# LEI Nº 1.444/2006

**Data:** 13/12/2006.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções nº 3.365, de 26.04.2006, e nº 3.372, de 16.06.2006, do Conselho Monetário Nacional.

**Art. 2º.** Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde serão efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 1º.** No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

**§ 2º.** Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente

Fabiano Persi Vendruscolo
PREFEITO MUNICIPAL



AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 -TELEFAX: (44) 3642-1311- www.guaira.pr.gov.br - GUAÍRA - PARANÁ - BRASIL

estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º.** Para execução desta Lei, fica criado um crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente no ano de 2006, na seguinte programação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| **UNIDADE** | 03 | DEPARTAMENTO DE URBANISMO |
| **FUNÇÃO** | 15 | URBANISMO |
| **SUB-FUNÇÃO** | 451 | INFRAESTRUTURA |
| **PROGRAMA** | 0051 | INFRAESTRUTURA URBANA |
| **PROJETO / ATIVIDADE** | 2064 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENV. PELO DEPTO.URBANISMO |
| **FONTE** | 31605 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO BANCO DO BRASIL - PROVIAS |
| **RUBRICA** | 44.90.52.00 | |
| | TOTAL | R$ 825.000,00 |

**Art. 5º.** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaíra - Pr, em 13 de dezembro de 2006.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal O *Presente*, na edição de 14/12/06 pág. 19

Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006